

Contrato Administrativo

**Contrato n° 63/2018
Pregão Presencial n° 19/2018
Processo Licitatório n° 43/2018**

Contrato Administrativo para fornecimento de material de limpeza e higiene para as diversas secretarias do Município.

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL-RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito com o CNPJ n° 04.215.090/0001-99, com sede física na Rua Porto Alegre, n° 591, na cidade de Santa Cecília do Sul/RS, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, inscrita com o CPF n° 908.182.100-87, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ELENIR SOSMAIER**, inscrita com o CNPJ n° 08.695.690/0001-52, com sede na Rua Afonso Tochetto, n° 1094, Bairro São Pelegrino, CEP 99.900-000, na cidade de Getúlio Vargas-RS, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. **Leandro Sosmaier**, inscrito com o CPF n° 953.672.840-00, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital do Pregão Presencial n° 19/2018, contratam o seguinte:

Cláusula Primeira - Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, por parte da CONTRATADA de material de limpeza e higiene para as diversas secretarias municipais, nos exatos termos constantes do edital **Pregão Presencial n° 19/2018**, nas respectivas quantidades e pelos respectivos valores:

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
6	CERA LÍQUIDA amarela, embalagem de 750 ml. Composição com dispersão estireno	Un	30	QLAR	3,54	106,20

	acrílica metalizada e solução de resina furmárica, coadjuvantes, solvente, plastificante, atenuador de espuma, corantes, fragrância e água. Validade mínima: 18 meses.					
7	CERA LÍQUIDA vermelha, embalagem de 750 ml. Composição com dispersão estireno acrílica metalizada e solução de resina furmárica, coadjuvantes, solvente, plastificante, atenuador de espuma, corantes, fragrância e água. Validade mínima: 18 meses.	Un	130	QLAR	3,54	460,20
9	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS , pacote com 100 unidades de 180 ml, capacidade de 180ml, transparente. Produto para o consumo de água, refrigerante, sucos, etc. Aprovado pela ABNT Norma NBR 14.865.	Pac	600	TOTAL PLAST	2,59	1.554,00
12	EMBALAGEM PLÁSTICA para freezer. Saco plástico de 5 litros, dimensões: 27x42x0,02cm. Rolo com 100 unidades.	Rolos	18	ORLEPLAST	5,40	97,20
14	ESPONJA para uso em cozinha, embalagem com 3 unidades, esponja para lavagem (dupla face), nas cores verde e amarela, med. aprox. 110x75x20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva. Devem constar no rótulo o CNPJ da empresa, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 18 meses.	Pac	202	BRILHUS	1,54	311,08

34	SACOLAS BRANCAS de 25cm/35cm, em polietileno baixa densidade, caixas com 1.000 Unidades.	cx	21	ORLEPLAST	32,00	672,00
35	SACOLAS BRANCAS de 48cm/58cm, em polietileno baixa densidade, caixas com 1.000 unidades.	cx	4	ORLEPLAST	70,00	280,00
39	TOALHA DE ROSTO BRANCA , dimensões de 48 cm x 70, composição 100% algodão, tecido feupudo.	Un	90	BELLA	7,85	706,50
40	TOALHA DE ROSTO COLORIDA , dimensões de 48 cm x 70, composição 100% algodão, tecido feupudo.	Un	60	BELLA	7,90	474,00
43	VASSOURA de plástico composto com cerdas sintéticas, para uso geral, com as seguintes características: base em madeira, medidas: 39 cm de comprimento x 4,5 cm de altura x 3,5 cm de largura, cerdas de nylon sintético ondulado com altura de 8 cm e preenchendo a base com 31 tufos. Cabo de 1,20 metros de comprimento e 22mm de diâmetro.	Un	36	GAUCHA	5,80	208,80
52	ESCOVA SANITÁRIA com suporte plástico, na cor Branca, em plástico. Tamanho mínimo: 33 x 8 cm.	Un	31	LIMPAMANIA	4,90	151,90
58	LIXEIRA 30 LITROS , lixeira plástica com tampa acionada por pedal, capacidade 30 litros, cor branca.	Un	4	MB	34,88	139,52
59	LIXEIRA 50 LITROS , lixeira plástica com tampa acionada por pedal, capacidade 50 litros, cor branca.	Un	2	MB	89,90	179,80

Parágrafo Único - Nos produtos que se estabelece prazo mínimo de validade, deverá ser observado o que é requisitado no Anexo I do Edital.

Cláusula Segunda - A **Contratada** se responsabiliza a entregar os produtos a ela adjudicados, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Primeiro - As entregas dos produtos deverão ocorrer junto ao almoxarifado da Prefeitura Municipal, sem que isso implique em custo adicional ao Município.

Parágrafo Segundo - O Município solicitará a entrega de forma fracionada e de acordo com a necessidade.

Cláusula Terceira - A vigência deste contrato será **de 12 meses ou até o esgotamento do objeto, o que ocorrer primeiro**. O contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que não se tenha esgotado o objeto.

Cláusula Quarta - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 5.341,20 (cinco mil, trezentos e quarenta e um reais com vinte centavos)**, por todos os produtos elencados na Cláusula Primeira.

Parágrafo Único - Os preços contratados permanecerão fixos e irrealizáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei federal 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

Cláusula Quinta - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal **(que deverá conter em sua descrição o número do presente pregão e do respectivo contrato)** devidamente visada pelo responsável indicado pela Secretaria Municipal solicitante, correndo por conta da Contratada todas as despesas experimentadas.

Cláusula Sexta - Os encargos de transportes, obrigações fiscais e parafiscais serão de inteira responsabilidade da **Contratada**.

Cláusula Sétima - A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta.

Cláusula Oitava - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Nona- À **Contratada** poderão ser aplicadas, após assegurando o direito de ampla defesa, às seguintes penalidades:
I - Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

II - Multa - A entrega em desacordo com o licitado, acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

III - Caso a Contratada persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou cometa infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total adjudicado e rescindirá o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, e mais a sanção, conforme a gravidade do ato, de suspensão do direito de licitar e contratar com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV- Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a)** Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação;
- b)** Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c)** Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d)** Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Falhar na execução do contrato;
- i) Entrega em desacordo;
- j) Atraso que exceder ao prazo fixado para entrega do objeto.

Cláusula Décima- As despesas deste contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária de 2018:

03.01- 03- Secretaria da Administração

3390.30.00.00.00- Material de Consumo

2009- Manutenção Serviços Secretaria Administ

05.01- 05- Secretaria Mun de Obras e Viação

3390.30.00.00.00- Material de Consumo

2022- Man Sec Obras e Const Estradas

07.01- 07- Secretaria de Educação

3390.30.00.00.00- Material de Consumo

2028- Manutenção Secretaria de Educação

08.01- 08- Secretaria da Agricultura

3390.30.00.00.00- Material de Consumo

2039- Man Serviços Secretaria Agricultura

09.01- 09- Secretaria e Fundo Mun. Da Saúde

3390.30.00.00.00- Material de Consumo

2006- Manutenção dos Serviços de Saúde

11.01- 11- Secretaria Mun. Habitação e Assit Social

3390.30.00.00.00- Material de Consumo

2081- Manutenção dos Serviços Sociais

Cláusula Décima- Os casos omissos serão resolvidos nos termos da lei 8666/93.

Cláusula Décima Primeira- O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara/RS.

Assim, depois de lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de 2(duas) testemunhas, em 3 (três) vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul/RS, 22 de agosto de 2018.

Município de Santa Cecília do Sul

Jusene C. Peruzzo

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

Elenir Sosmaier

CNPJ nº 08.695.690/0001-52

Leandro Sosmaier

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____ 2- _____